



DECISÃO Nº 003 ABEN-MT/Normativa Diretoria

Cuiabá 20 de outubro de 2018

*Dispões sobre de a revisão e atualização do **EDITAL** com os critérios de inscrição e seleção dos estudantes de nível técnico e de graduação em enfermagem para atuar no **Programa de Monitoria Estudantil Voluntária da ABEN-MT.***

A presidente da Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Mato Grosso (ABEn-MT) gestão 2016-2019, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social ABEn/2018 e considerando:

- O trabalho dos membros da diretoria é de caráter voluntário, não remunerado e demanda apoio de profissionais e/ou estudantes de nível técnico e superior de enfermagem para efetivação do alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho em cada gestão;
- As diretrizes preconizadas no Regimento Interno da ABEn-MT/2018.
- A ABEn-MT segue os preceitos éticos e legais ditados pelo Estatuto Social da ABEn/2018 que, dentre vários aspectos, tem como finalidade:

I – Congregar enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, estudantes de graduação e técnico de enfermagem

II – Incentivar a solidariedade e a cooperação entre os associados;

VII – Articular-se com a sociedade em geral e organizações sociais na defesa dos direitos sociais, saúde e educação

XVI – Promover, organizar, realizar e coordenar atividades e eventos nacionais, internacionais, (estadual e local), dirigindo aos profissionais da área de enfermagem visando o seu desenvolvimento técnico, científico, político, cultural e de inovação tecnológica;

DECIDEM por:

Artigo 1 – revisar e atualizar a Decisão 002/ABEn-MT que estabelece os critérios para o “Programa de monitoria estudantil voluntária da ABEN-MT” que tem como finalidades

- I. Inclusão de estudantes de nível técnico e superior de enfermagem na Plano de Trabalho da Gestão;
- II. Contribuir com a formação profissional e fortalecimento dos saberes em enfermagem e na saúde;
- III. Estimular a participação social e política em defesa do Sistema Único de Saúde e direitos à saúde da população;
- IV. Divulgar a história da entidade, dos movimentos de luta dos profissionais da enfermagem no campo do trabalho na saúde; participação em movimentos sociais por meio da organização de eventos técnico, científicos e culturais promovidos pela associação;
- V. Contribuir com as metas estabelecidas para o desenvolvimento dos Núcleos e Departamentos da ABEn-MT;

Parágrafo único: a participação do(a) estudante é em caráter voluntário e não remunerado.

Artigo 2 – Do número de vagas e sua operacionalização na associação

- I. Serão 30 vagas numa proporção de 60% para estudantes de cursos de graduação em enfermagem e 40% para estudantes do curso de técnico de enfermagem.
- II. A operacionalização das vagas dar-se-á mediante a distribuição entre os(as) profissionais enfermeiros(as) que ocupam os cargos da diretoria e Núcleos da ABEn-MT que desempenharão o papel de tutoria na coordenação das atividades acadêmicas:

Diretoria, Departamentos e Núcleos da ABEN-MT	Vagas	Cidade atuação *
Presidência	3	Cuiabá
Vice-presidência	3	Várzea Grande
Secretaria geral	3	Cuiabá
Diretoria do Centro de Educação em Enfermagem	3	Cuiabá
Diretoria Centro de Desenvolvimento de Práticas Profissional	3	Cuiabá
Diretoria Centro de Estudo e Pesquisa em Enfermagem	3	Cuiabá
Diretoria Financeira	3	Cuiabá
Núcleo da ABEn-MT em Rondonópolis	6	Rondonópolis
Departamento de Gerontologia da ABEn-MT	3	Sediado em Cuiabá
Total de vagas	30	-



*Estes municípios poderão ser alterados conforme origem dos representantes dos cargos da diretoria e/ou criação de núcleos da associação no Estado de Mato Grosso.

Artigo 3 – Das inscrições:

- I. Só será permitida a inscrição de estudante com idade acima de 18 anos.
- II. A inscrição será realizada pelo link disponível no site www.abenmt.org.br
- III. O estudante deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no site.
- IV. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Parágrafo único: só poderá participar aluno(a) que estiver regularmente matriculado(a) em escolas de nível técnico e superior de enfermagem e com documentação comprobatória.

Artigo 4 – Da seleção: será realizada mediante a avaliação das seguintes etapas:

- I. Preenchimento do Formulário de Inscrição (3 pontos)
- II. Entrevista (7 pontos)
- III. Apresentação dos seguintes documentos (originais) no ato da entrevista:
 - RG e CPF
 - Comprovante de residência
 - Comprovante de matrícula no curso

Artigo 5 – Da comissão de seleção e classificação dos candidatos:

- I. Será criada uma comissão na ABEn-MT para a realização deste processo seletivo.
- II. Serão considerados aprovados e classificados os estudantes que alcançarem de 7 a 10 pontos.
- III. Serão considerados desclassificados os que alcançarem menos de 6,9 pontos.

Artigo 6 – Da publicação dos aprovados:

- I. Dar-se-á pelo site www.abenmt.org.br

Parágrafo único: se, por motivos diversos, o(a) estudante aprovado(a) não puder assumir a vaga, a ABEn-MT poderá convocar outro(a) candidato(a) classificado(a).

Artigo 7 – Dos benefícios concedidos pela ABEn-MT aos estudantes aprovados:

- I. Certificado de monitoria no programa da ABEn-MT, conforme avaliação do desempenho estudantil comprovado pelo(a) tutor(a) no relatório de atividades (ANEXO - 1).
- II. Isenção do pagamento de taxas de inscrições em eventos promovidos pela ABEn-MT.
- III. Isenção do pagamento dos custos de viagens a trabalho organizado pela ABEn-MT.
- IV. Orientações acadêmicas nas áreas de conhecimentos técnico/científico/ético/político, previamente planejadas junto ao seu/sua tutor(a).
- V. Orientação a elaboração de resumos, resenhas e projeto de pesquisa previamente planejados e negociados previamente com o(a) seu/sua tutor(a).
- VI. Estímulo à produção de trabalhos técnico/científico e apresentação em eventos nacionais da ABEn.
- VII. Estimulo a participação em eventos, movimentos sociais, políticos, técnico-científicos e de organizações populares e de interesse para a defesa dos trabalhadores da enfermagem.
- VIII. Ajuda financeira para participação em eventos nacionais promovidos pela ABEn, desde que tenha inscrição trabalhos técnico-científicos construídos em parceria com seu/sua tutor(a).

Artigo 8 – Dos deveres do(a) estudante aprovado(a):

- I. Pagar a anuidade da associação, conforme tabela de promocional exclusivo para monitores, que se constitui no valor da taxa de repasse das *per capita* à ABEn-Nacional acrescido de 10% para cada categoria (estudante de técnico de enfermagem e estudante de graduação em enfermagem).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - SEÇÃO MATO GROSSO

Seção vinculada à ABEn/Nacional fundada em 26 de abril de 1926, Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/1952. DOU 11/09/52.

- II. Participar dos cursos de capacitação dos monitores preconizados no Plano e Relatório das Atividades Acadêmicas do Programa de Monitoria Estudantil Voluntária da ABEn-MT (Anexo 1).
- III. Atuar na Comissão Organizadora da SBEn (Semana Brasileira de Enfermagem) no mês maio.
- IV. Participar na construção de proposta visando o alcance das metas do Plano de Trabalho da Gestão.
- V. Participar das atividades de estudo, formação e organização de eventos, pelo menos, 4 horas/mês.
- VI. Manter respeito aos princípios éticos e legais conforme Estatuto Social da ABEn/2018 e Regimento Interno da ABEn-MT/2018, zelar pela imagem e história da ABEn nacional e ABEn-MT.

Artigo 9: do período de **vigência** do estudante no programa de monitoria:

- I. Será de um ano ou mais, até que se complete seu tempo de formação na escola de técnico de enfermagem ou de graduação em enfermagem, sendo, automaticamente desligado do programa assim que se formar e/ou sair do curso.

Parágrafo único: o(a) estudante poderá ser mantido(a) ou desligado(a) do programa conforme avaliação do(a) tutor(a) (ANEXO -1) que não atenda aos deveres preconizado o Artigo 8º.

Artigo 10 – Fica revogada a Decisão 002/ABEn-MT de 30 de janeiro de 2018.

Artigo 11 - Esta Decisão entra em vigor a partir do dia 20 de outubro/2018.

Cuiabá, 20 de outubro de 2018.

ROSA MARIA BOTTOSSO
Presidente da ABEN-MT
Gestão 2016-2019

ANEXO 1 PROGRAMA DE MONITORIA ESTUDANTIL VOLUNTÁRIA DA ABEN-MT PLANO E RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS				
Nome do(a) estudante:				
Escola onde estuda:				
Número da matrícula:		Semestre/Ano:		
Tutor(a):		Função na ABEn-MT:		e-mail: celular:
Cidade onde reside o estudante:				
Celular do aluno(a):		e-mail:		
Capacitação dos monitores do programa	Data	CH	Local	Relatório de avaliação dos resultados alcançados
I – História da ABEn, ABEn-MT, sistema COFEn/COREns e sindicato de enfermagem		20h		
II – Empreendedorismo enfermagem		20h		
III – Organização do SBEn em MT		20h		
Outras atividades planejadas (incluir as produções apresentadas em eventos em parceria com o(a) tutor(a))	Data	CH	Local	Relatório de avaliação dos resultados alcançados
Críticas e sugestões do(a) estudante e do(a) tutor(a)				



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - SEÇÃO MATO GROSSO

Seção vinculada à ABEn/Nacional fundada em 26 de abril de 1926, Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/1952. DOU 11/09/52.

Avaliação do desempenho acadêmico no programa:

Satisfatória, com indicação de ser mantido (a) no programa.

Insatisfatória, com necessidade de rever plano de atividades acadêmicas

Insuficiente, com indicação de desligamento do programa.

*Descrição das ações a serem revistas pelo acadêmico para alcance da avaliação satisfatória

Assinatura do(a) aluno(a):

Data:

Assinatura do(a) tutor(a):

Data:

ATENÇÃO

O(a) tutor(a) deverá enviar este PLANO/RELATÓRIO a Secretaria-Geral da ABEn-MT para os encaminhamentos que se fizerem necessários e emissão das declarações.